



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de fevereiro de 2015

I

Série

Número 22

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 1319/2014**

Autoriza a 2.ª alteração do contrato-programa celebrado a 6 de maio de 2011 com a sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., relativo à “construção da 3.ª fase do aterro sanitário da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra”.

##### **Resolução n.º 1320/2014**

Autoriza a prorrogação pelo período de 25 anos, a favor da Fundação Aldeia da Paz, da constituição do direito de superfície sobre o prédio urbano, localizado no Sítio do Vale da Terça e Cabeços do Salão, freguesia de Água de Pena, município de Machico.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1319/2014**

Considerando que através da Resolução n.º 654/2011, de 5 de maio de 2011, foi autorizada a celebração de um contrato-programa com a referida sociedade relativo à “Construção da 3.ª Fase do Aterro Sanitário da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra”;

Considerando que no dia 6 de maio de 2011, foi celebrado o contrato-programa;

Considerando que através da Resolução n.º 810/2013, de 08 de agosto, foi autorizada a alteração ao contrato-programa celebrado a 06 de maio de 2011, com a referida sociedade relativo à “Construção da 3.ª Fase do Aterro Sanitário da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra”, em virtude do aumento da taxa de cofinanciamento do projeto de investimento no âmbito do Programa Operacional de Valorização do Território e do atraso na execução do projeto;

Considerando que no dia 14 de agosto de 2013, foi celebrada a alteração ao contrato-programa;

Considerando que, em termos físicos, a execução do projeto continua atrasada, devido às diversas suspensões de obra que foram impostas pelas condições climáticas adversas, verificadas durante a execução da obra;

Considerando que se prevê a conclusão do Projeto para o primeiro trimestre do ano 2015, o que conduzirá a um atraso na execução financeira do contrato-programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário de 29 de dezembro de 2014, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2014, na alínea a) da cláusula 13.3 do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Transferência, Tratamento, Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos da Região Autónoma da Madeira, celebrado no dia 23 de dezembro de 2004, entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., autorizar a segunda alteração do contrato-programa celebrado a 6 de maio de 2011 com a referida sociedade, relativo à “Construção da 3.ª Fase do Aterro Sanitário da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra”.
- 2 - Alterar a alínea e) do número da 2 Cláusula Terceira, de forma a fazer constar que a obrigação vertida nesse preceito deve ser cumprida até 15 de dezembro de 2015.
- 3 - Alterar, por forma a reprogramar a comparticipação financeira, bem como reduzir o custo total do projeto estabelecido na Cláusula Quarta, concedendo uma comparticipação financeira à Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. até ao montante máximo de € 1.222.911,89 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e novecentos e onze euros e oitenta e nove cêntimos), correspondente a 15% da sua quota-parte, de acordo com o seguinte:
  - a) Ano de 2011, no montante de € 276.715,44 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze euros e quarenta e quatro cêntimos);

- b) Ano de 2012, no montante de € 248.284,56 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos);
- c) Ano de 2013, até ao montante de €229.675,36 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos);
- d) Ano de 2014, até ao montante de €286.556,69 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos);
- e) Ano de 2015, até ao montante de €181.679,84 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos).

4 - Alterar o período de vigência do contrato-programa que consta do número 1 da Cláusula Oitava, que vigora desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa, que produz efeitos desde a sua assinatura até ao término da vigência do contrato-programa, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

6 - As despesas resultantes do contrato-programa para o ano de 2014 têm cabimento orçamental na classificação orgânica 459500101, classificação funcional 2.4.6, na rubrica de classificação económica D.08.01.01.N0.00, projeto 50101, programa 043, medida 008, fonte de financiamento 115, no valor de € 286.556,69 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), com o número de compromisso CY51406355.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1320/2014**

Considerando que pela Resolução de Conselho de Governo n.º 252/94, de 17 de março foi autorizada, a favor da Fundação Aldeia da Paz, a constituição de um direito de superfície sobre o prédio urbano, localizado no Sítio do Vale da Terça e Cabeços do Salão, freguesia de Água de Pena, concelho de Machico, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 880 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 00345/19930210;

Considerando que, a constituição do referido direito foi formalizado através de escritura outorgada em 18/04/1994, pelo prazo de 25 anos;

Considerando que a cláusula segunda do referido contrato permite a prorrogação do prazo por prazo idêntico;

Considerando o interesse público subjacente à atividade exercida por aquela fundação.

O Conselho de Governo reunido em plenário de 29 de dezembro de 2014, resolveu:

1. Autorizar a prorrogação do prazo concedido para o referido direito de superfície, pelo período de 25 anos.
2. Autorizar o aditamento ao contrato, para concretização da referida prorrogação.

3. Aprovar a minuta do contrato.

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação do Região, outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional.- O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)